ACORDO
ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E A UNIÃO EUROPEIA
QUE ALTERA O ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E A UNIÃO EUROPEIA
SOBRE A ISENÇÃO DE VISTO PARA AS ESTADAS DE CURTA DURAÇÃO
PARA TITULARES DE UM PASSAPORTE DIPLOMÁTICO, DE SERVIÇO OU OFICIAL

СПОРАЗУМЕНИЕ
МЕЖДУ ЕВРОПЕЙСКИЯ СЪЮЗ
И ФЕДЕРАТИВНА РЕПУБЛИКА БРАЗИЛИЯ
ЗА ИЗМЕНЕНИЕ НА СПОРАЗУМЕНИЕТО МЕЖДУ ЕВРОПЕЙСКИЯ СЪЮЗ
И ФЕДЕРАТИВНА РЕПУБЛИКА БРАЗИЛИЯ ОТНОСНО ПРЕМАХВАНЕТО
НА ВИЗИТЕ ЗА КРАТКОСРОЧНО ПРЕБИВАВАНЕ ЗА ПРИТЕЖАТЕЛИТЕ
НА ДИПЛОМАТИЧЕСКИ, СЛУЖЕБНИ ИЛИ ОФИЦИАЛНИ ПАСПОРТИ

ACUERDO
ENTRE LA UNIÓN EUROPEA
Y LA REPÚBLICA FEDERATIVA DE BRASIL
QUE MODIFICA EL ACUERDO ENTRE LA UNIÓN EUROPEA
Y LA REPÚBLICA FEDERATIVA DE BRASIL
SOBRE EXENCIÓN DE VISADOS PARA ESTANCIAS DE CORTA DURACIÓN
PARA TITULARES DE PASAPORTES DIPLOMÁTICOS, DE SERVICIO U OFICIALES

DOHODA
MEZI EVROPSKOU UNIÍ
A BRAZILSKOU FEDERATIVNÍ REPUBLIKOU,
KTEROU SE MĚNÍ DOHODA MEZI EVROPSKOU UNIÍ
A BRAZILSKOU FEDERATIVNÍ REPUBLIKOU
O ZRUŠENÍ VÍZOVÉ POVINNOSTI PRO KRÁTKODOBÉ POBYTY PRO DRŽITELE
DIPLOMATICKÝCH, SLUŽEBNÍCH ČI ÚŘEDNÍCH CESTOVNÍCH PASŮ

AFTALE
MELLEM DEN EUROPÆISKE UNION
OG DEN FØDERATIVE REPUBLIK BRASILIEN
OM ÆNDRING AF AFTALEN MELLEM DEN EUROPÆISKE UNION
OG DEN FØDERATIVE REPUBLIK BRASILIEN
OM VISUMFRITAGELSE FOR KORTVARIGE OPHOLD FOR INDEHAVERE
AF DIPLOMATPAS, TJENESTEPAS ELLER OFFICIELT PAS

ABKOMMEN
ZWISCHEN DER EUROPÄISCHEN UNION
UND DER FÖDERATIVEN REPUBLIK BRASILIEN
ZUR ÄNDERUNG DES ABKOMMENS ZWISCHEN DER EUROPÄISCHEN UNION
UND DER FÖDERATIVEN REPUBLIK BRASILIEN
ÜBER DIE BEFREIUNG DER INHABER VON DIPLOMATENPÄSSEN, DIENSTPÄSSEN ODER SONSTIGEN AMTLICHEN PÄSSEN VON DER VISUMPFLICHT BEI KURZFRISTIGEN AUFENTHALTEN

EUROOPA LIIDU JA
BRASIILIA LIITVABARIIGI VAHELINE
LEPING,
MILLEGA MUUDETAKSE EUROOPA LIIDU JA
BRASIILIA LIITVABARIIGI VAHELIST LEPINGUT,
MIS KÄSITLEB DIPLOMAATILISE, TEENISTUS- VÕI AMETIPASSI KASUTAJATE SUHTES
LÜHIAJALISE VIISA NÕUDEST LOOBUMIST

ΣΥΜΦΩΝΙΑ
ΜΕΤΑΞΥ ΤΗΣ ΕΥΡΩΠΑΪΚΗΣ ΈΝΩΣΗΣ
ΚΑΙ ΤΗΣ ΟΜΟΣΠΟΝΔΙΑΚΗΣ ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑΣ ΤΗΣ ΒΡΑΖΙΛΙΑΣ
ΓΙΑ ΤΗΝ ΤΡΟΠΟΠΟΙΗΣΗ ΤΗΣ ΣΥΜΦΩΝΙΑΣ ΜΕΤΑΞΥ ΤΗΣ ΕΥΡΩΠΑΪΚΗΣ ΈΝΩΣΗΣ
ΚΑΙ ΤΗΣ ΟΜΟΣΠΟΝΔΙΑΚΗΣ ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑΣ ΤΗΣ ΒΡΑΖΙΛΙΑΣ
ΓΙΑ ΤΗΝ ΑΠΑΛΛΑΓΗ ΑΠΟ ΤΗΝ ΥΠΟΧΡΕΩΣΗ ΘΕΩΡΗΣΗΣ ΒΡΑΧΕΙΑΣ ΔΙΑΜΟΝΗΣ
ΓΙΑ ΤΟΥΣ ΚΑΤΟΧΟΥΣ ΔΙΠΛΩΜΑΤΙΚΩΝ, ΥΠΗΡΕΣΙΑΚΩΝ ΚΑΙ ΕΠΙΣΗΜΩΝ ΔΙΑΒΑΤΗΡΙΩΝ

AGREEMENT
BETWEEN THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
AND THE EUROPEAN UNION
AMENDING THE AGREEMENT BETWEEN THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
AND THE EUROPEAN UNION
ON SHORT-STAY VISA WAIVER FOR HOLDERS OF DIPLOMATIC,
SERVICE OR OFFICIAL PASSPORTS

ACCORD
ENTRE L'UNION EUROPÉENNE
ET LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL
MODIFIANT L'ACCORD ENTRE L'UNION EUROPÉENNE
ET LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL
VISANT À EXEMPTER LES TITULAIRES D'UN PASSEPORT DIPLOMATIQUE OU DE SERVICE/OFFICIEL
DE L'OBLIGATION DE VISA POUR LES SÉJOURS DE COURTE DURÉE

SPORAZUM
IZMEĐU EUROPSKE UNIJE
I SAVEZNE REPUBLIKE BRAZILA
O IZMJENI SPORAZUMA IZMEĐU EUROPSKE UNIJE
I SAVEZNE REPUBLIKE BRAZILA
O IZUZIMANJU NOSITELJA DIPLOMATSKIH, SERVISNIH ILI SLUŽBENIH PUTOVNICA
OD OBVEZE POSJEDOVANJA VIZE ZA KRATKOTRAJNI BORAVAK

ACCORDO
TRA L'UNIONE EUROPEA E
LA REPUBBLICA FEDERATIVA DEL BRASILE
CHE MODIFICA L'ACCORDO TRA L'UNIONE EUROPEA
E LA REPUBBLICA FEDERATIVA DEL BRASILE
IN MATERIA DI ESENZIONE DAL VISTO PER SOGGIORNI DI BREVE DURATA
PER I TITOLARI DI PASSAPORTI DIPLOMATICI O DI SERVIZIO/UFFICIALI

NOLĪGUMS
STARP EIROPAS SAVIENĪBU
UN BRAZĪLIJAS FEDERATĪVO REPUBLIKU,
AR KO GROZA NOLĪGUMU STARP EIROPAS SAVIENĪBU
UN BRAZĪLIJAS FEDERATĪVO REPUBLIKU
PAR ĪSTERMIŅA UZTURĒŠANĀS VĪZU REŽĪMA ATCELŠANU DIPLOMĀTISKO,
DIENESTA VAI OFICIĀLO PASU TURĒTĀJIEM

EUROPOS SĄJUNGOS IR
BRAZILIJOS FEDERACINĖS RESPUBLIKOS
SUSITARIMAS,
KURIUO IŠ DALIES KEIČIAMAS EUROPOS SĄJUNGOS IR
BRAZILIJOS FEDERACINĖS RESPUBLIKOS SUSITARIMAS
DĖL TRUMPALAIKIO BEVIZIO REŽIMO DIPLOMATINIŲ,
TARNYBINIŲ ARBA OFICIALIŲ PASŲ TURĖTOJAMS

AZ EURÓPAI UNIÓ ÉS A BRAZIL SZÖVETSÉGI KÖZTÁRSASÁG KÖZÖTTI,
A DIPLOMÁCIAI, SZOLGÁLATI
VAGY HIVATALOS ÚTLEVÉLLEL RENDELKEZŐ SZEMÉLYEKNEK
A RÖVID TÁVÚ TARTÓZKODÁSRA JOGOSÍTÓ VÍZUMOK ALÓLI MENTESSÉGÉRŐL SZÓLÓ
MEGÁLLAPODÁST
MÓDOSÍTÓ, AZ EURÓPAI UNIÓ ÉS A BRAZIL
SZÖVETSÉGI KÖZTÁRSASÁG KÖZÖTTI MEGÁLLAPODÁS

FTEHIM
BEJN L-UNJONI EWROPEA
U R-REPUBBLIKA FEDERATTIVA TAL-BRAŻIL
LI JEMENDA L-FTEHIM BEJN L-UNJONI EWROPEA
U R-REPUBBLIKA FEDERATTIVA TAL-BRAŻIL
DWAR L-EŻENZJONI MILL-VIŻA GĦAL SOĠĠORN QASIR GĦAD-DETENTURI
TA' PASSAPORTI DIPLOMATIĊI, TAS-SERVIZZ JEW UFFIĊJALI

OVEREENKOMST
TUSSEN DE EUROPESE UNIE
EN DE FEDERALE REPUBLIEK BRAZILIË
TOT WIJZIGING VAN DE OVEREENKOMST TUSSEN DE EUROPESE UNIE
EN DE FEDERALE REPUBLIEK BRAZILIË
INZAKE DE VRIJSTELLING VAN DE VISUMPLICHT VOOR KORT VERBLIJF
VOOR HOUDERS VAN EEN DIPLOMATIEK OF DIENSTPASPOORT

UMOWA
MIĘDZY UNIĄ EUROPEJSKĄ
A FEDERACYJNĄ REPUBLIKĄ BRAZYLII
ZMIENIAJĄCA UMOWĘ MIĘDZY UNIĄ EUROPEJSKĄ
A FEDERACYJNĄ REPUBLIKĄ BRAZYLII
W SPRAWIE ZNIESIENIA WIZ KRÓTKOTERMINOWYCH DLA POSIADACZY
PASZPORTÓW DYPLOMATYCZNYCH, SŁUŻBOWYCH LUB URZĘDOWYCH

ACORD
ÎNTRE UNIUNEA EUROPEANĂ
ȘI REPUBLICA FEDERATIVĂ A BRAZILIEI
DE MODIFICARE A ACORDULUI DINTRE UNIUNEA EUROPEANĂ
ȘI REPUBLICA FEDERATIVĂ A BRAZILIEI
CU PRIVIRE LA EXONERAREA DE OBLIGAȚIA DE A DEȚINE VIZĂ DE SCURTĂ ȘEDERE
A TITULARILOR DE PAȘAPOARTE DIPLOMATICE, DE SERVICIU SAU OFICIALE

DOHODA
MEDZI EURÓPSKOU ÚNIOU
A BRAZÍLSKOU FEDERATÍVNOU REPUBLIKOU,
KTOROU SA MENÍ DOHODA MEDZI EURÓPSKOU ÚNIOU
A BRAZÍLSKOU FEDERATÍVNOU REPUBLIKOU
O ZRUŠENÍ VÍZOVEJ POVINNOSTI PRI KRÁTKODOBÝCH POBYTOCH PRE DRŽITEĽOV
DIPLOMATICKÝCH, SLUŽOBNÝCH ALEBO ÚRADNÝCH PASOV

SPORAZUM
MED EVROPSKO UNIJO
IN FEDERATIVNO REPUBLIKO BRAZILIJO
O SPREMEMBI SPORAZUMA MED EVROPSKO UNIJO
IN FEDERATIVNO REPUBLIKO BRAZILIJO
O ODPRAVI VIZUMSKE OBVEZNOSTI ZA KRATKOROČNO BIVANJE
ZA IMETNIKE DIPLOMATSKIH, SLUŽBENIH ALI URADNIH POTNIH LISTOV

EUROOPAN UNIONIN JA
BRASILIAN LIITTOTASAVALLAN VÄLINEN
SOPIMUS
EUROOPAN UNIONIN JA
BRASILIAN LIITTOTASAVALLAN VÄLISEN DIPLOMAATTI-,
VIRKA- TAI VIRKAMATKAPASSIN HALTIJOIDEN LYHYTAIKAISTA OLESKELUA
KOSKEVAN VIISUMIVAPAUSSOPIMUKSEN MUUTTAMISESTA

AVTAL
MELLAN EUROPEISKA UNIONEN
OCH FÖRBUNDSREPUBLIKEN BRASILIEN
OM ÄNDRING AV AVTALET MELLAN EUROPEISKA UNIONEN
OCH FÖRBUNDSREPUBLIKEN BRASILIEN
OM UNDANTAG FRÅN VISERINGSKRAVET VID KORTARE VISTELSER FÖR
INNEHAVARE AV DIPLOMATPASS, TJÄNSTEPASS ELLER OFFICIELLA PASS

ACORDO
ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E A UNIÃO EUROPEIA
QUE ALTERA O ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E A UNIÃO EUROPEIA
SOBRE A ISENÇÃO DE VISTO PARA AS ESTADAS DE CURTA DURAÇÃO
PARA TITULARES DE UM PASSAPORTE DIPLOMÁTICO, DE SERVIÇO OU OFICIAL

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Brasil"),

por um lado, e

A UNIÃO EUROPEIA,

por outro,

a seguir designadas conjuntamente "Partes Contratantes",

TENDO EM CONTA o Acordo entre a União Europeia e a República Federativa do Brasil sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração para titulares de um passaporte diplomático, de serviço ou oficial (1) (a seguir designado "Acordo"), que entrou em vigor em 1 de abril de 2011,

TOMANDO NOTA de que o Acordo traz benefícios aos cidadãos das Partes Contratantes que sejam titulares de um passaporte diplomático, de serviço, ou oficial,

TENDO EM CONTA que a definição de estada de curta duração prevista no Acordo (três meses no decurso de um período de seis meses a contar da data da primeira entrada) não é suficientemente precisa e, em especial, que o conceito de "data da primeira entrada" pode dar origem a incertezas e dúvidas,

ATENDENDO a que o Regulamento (UE) n.º 610/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (2) introduziu alterações horizontais no acervo da União Europeia em matéria de vistos e de fronteiras e definiu estada de curta duração como uma estada de "90 dias num período de 180 dias".

TENDO EM CONTA que o Sistema de Entrada/Saída que a União Europeia deverá instituir requer a utilização de uma definição clara e uniforme de estada de curta duração que seja aplicável a todos os nacionais de países terceiros,

DESEJANDO assegurar a fluidez da circulação dos viajantes nos pontos de passagem das fronteiras das Partes Contratantes,

TENDO EM CONTA o Protocolo relativo à posição do Reino Unido e da Irlanda no domínio da liberdade, segurança e justiça e o Protocolo que integra o acervo de Schengen no âmbito da União Europeia, anexos ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, e confirmando que as disposições do presente Acordo de alteração não se aplicam ao Reino Unido nem à Irlanda,

ACORDARAM NO SEGUINTE:

ARTIGO 1.º

O Acordo é alterado do seguinte modo:

1) No artigo 1.º, a expressão "três meses no decurso de um período de seis meses" é substituída pela expressão "90 dias num período de 180 dias";

2) O artigo 4.º é alterado do seguinte modo:

a) Os n.ºs 1 e 2 passam a ter a seguinte redação:

"1. Os cidadãos da União titulares de um passaporte diplomático, de serviço ou oficial válido podem permanecer no território do Brasil por um período máximo de 90 dias num período de 180 dias.

2. Os nacionais do Brasil titulares de um passaporte diplomático, de serviço ou oficial válido podem permanecer no território dos Estados¬Membros que apliquem integralmente o acervo de Schengen por um período máximo de 90 dias num período de 180 dias. Esse período é calculado independentemente de qualquer outra estada num Estado¬Membro que ainda não aplique integralmente o acervo de Schengen.

Os nacionais do Brasil titulares de um passaporte diplomático, de serviço ou oficial válido podem permanecer no território de cada Estado¬Membro que ainda não aplique integralmente o acervo de Schengen por um período máximo de 90 dias num período de 180 dias, independentemente da duração da estada calculada para o território dos Estados¬Membros que apliquem integralmente o acervo de Schengen.";

b) No n.º 3, a expressão "três meses" é substituída pela expressão "90 dias";

3) No artigo 8.º, n.º 4, a última frase passa a ter a seguinte redação:

"A Parte Contratante que tiver suspendido a aplicação do presente Acordo informa imediatamente a outra Parte Contratante se deixarem de se aplicar os motivos da suspensão e levanta a referida suspensão.".

ARTIGO 2.º

O presente Acordo de alteração é ratificado ou aprovado pelas Partes Contratantes de acordo com as suas formalidades próprias e entra em vigor no primeiro dia do sexto mês seguinte à data em que a última Parte tiver notificado a outra do cumprimento dessas formalidades.

Feito em duplo exemplar, nas línguas portuguesa, alemã, búlgara, checa, croata, dinamarquesa, eslovaca, eslovena, espanhola, estônia, finlandesa, francesa, grega, húngara, inglesa, italiana, letã, lituana, maltesa, neerlandesa, polaca, romena e sueca, fazendo igualmente fé todos os textos.

NOTAS DE FIM DE TEXTO

- (1): JO UE L 66 de 12.3.2011, p. 2.

- (2): Regulamento (UE) n.º 610/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, que altera o Regulamento (CE) n.º 562/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o código comunitário relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen), a Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen, os Regulamentos (CE) n.º 1683/95 e (CE) n.º 539/2001 do Conselho e os Regulamentos (CE) n.º 767/2008 e (CE) n.º 810/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO UE L 182 de 29.6.2013, p. 1).

Feito em Bruxelas, em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e um.

Съставено в Брюксел на двадесет и седми септември две хиляди двадесет и първа година.

Hecho en Bruselas, el veintisiete de septiembre de dos mil veintiuno.

V Bruselu dne dvacátého sedmého září dva tisíce dvacet jedna.

Udfærdiget i Bruxelles den syvogtyvende september to tusind og enogtyve.

Geschehen zu Brüssel am siebenundzwanzigsten September zweitausendeinundzwanzig.

Kahe tuhande kahekümne esimese aasta septembrikuu kahekümne seitsmendal päeval Brüsselis.

Έγινε στις Βρυξέλλες, στις είκοσι εφτά Σεπτεμβρίου δύο χιλιάδες είκοσι ένα.

Done at Brussels on the twenty-seventh day of September in the year two thousand and twenty one.

Fait à Bruxelles, le vingt-sept septembre deux mille vingt et un.

Sastavljeno u Bruxellesu dvadeset sedmog rujna godine dvije tisuće dvadeset prve.

Fatto a Bruxelles, addì ventisette settembre duemilaventuno.

Briselē, divi tūkstoši divdesmit pirmā gada divdesmit septītajā septembrī.

Priimta du tūkstančiai dvidešimt pirmų metų rugsėjo dvidešimt septintą dieną Briuselyje.

Kelt Brüsszelben, a kétezer-huszonegyedik év szeptember havának huszonhetedik napján.

Magħmul fi Brussell, fis-sebgħa u għoxrin jum ta' Settembru fis-sena elfejn u wieħed u għoxrin.

Gedaan te Brussel, zevenentwintig september tweeduizend eenentwintig.

Sporządzono w Brukseli dnia dwudziestego siódmego września roku dwa tysiące dwudziestego pierwszego.

Întocmit la Bruxelles la douăzeci și șapte septembrie două mii douăzeci și unu.

V Bruseli dvadsiateho siedmeho septembra dvetisícdvadsaťjeden.

V Bruslju, dne sedemindvajsetega septembra leta dva tisoč enaindvajset.

Tehty Brysselissä kahdentenakymmenentenäseitsemäntenä päivänä syyskuuta vuonna kaksituhattakaksikymmentäyksi.

Som skedde i Bryssel den tjugosjunde september år tjugohundratjugoett.

Pela República Federativa do Brasil
За Федеративна република Бразилия
Por la República Federativa de Brasil
Za Brazilskou federativní republiku
For Den Føderative Republik Brasilien
Für die Föderative Republik Brasilien
Brasiilia Liitvabariigi nimel
Για την Ομοσπονδιακή Δημοκρατία της Βραζιλίας
For the Federative Republic of Brazil
Pour la République fédérative du Brésil
Za Saveznu Republiku Brazil
Per la Repubblica federativa del Brasile
Brazīlijas Federatīvās Republikas vārdā –
Brazilijos Federacinės Respublikos vardu
A Brazil Szövetségi Köztársaság részéről
Għar-Repubblika Federattiva tal-Brażil
Voor de Federale Republiek Brazilië
W imieniu Federacyjnej Republiki Brazylii
Pentru Republica Federativă a Braziliei
Za Brazílsku federatívnu republiku
Za Federativno republiko Brazilijo
Brasilian liittotasavallan puolesta
För Förbundsrepubliken Brasilien

MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO

Pela União Europeia
За Европейския съюз
Por la Unión Europea
Za Evropskou unii
For Den Europæiske Union
Für die Europäische Union
Euroopa Liidu nimel
Για την Ευρωπαϊκή Ένωση
For the European Union
Pour l'Union européenne
Za Europsku uniju
Per l'Unione europea
Eiropas Savienības vārdā –
Europos Sąjungos vardu
Az Európai Unió részéről
Għall-Unjoni Ewropea
Voor de Europese Unie
W imieniu Unii Europejskiej
Pentru Uniunea Europeană
Za Európsku úniu
Za Evropsko unijo
Euroopan unionin puolesta
För Europeiska unionen

MICHAEL SHOTTER

DECLARAÇÃO CONJUNTA RELATIVA À ISLÂNDIA, À NORUEGA, À SUÍÇA E AO LIECHTENSTEIN

É desejável que as autoridades da Noruega, da Islândia, da Suíça e do Liechtenstein, por um lado, e as autoridades do Brasil, por outro, alterem sem demora os acordos bilaterais em vigor sobre a isenção de vistos para as estadas de curta duração para titulares de um passaporte diplomático, de serviço ou oficial em conformidade com as disposições do presente Acordo.

DECLARAÇÃO CONJUNTA RELATIVA À INTERPRETAÇÃO DO CONCEITO DE "90 DIAS NUM PERÍODO DE 180 DIAS"

As Partes Contratantes consideram que o período máximo de 90 dias num período de 180 dias, previsto no artigo 4.º do Acordo, designa uma estada ininterrupta ou várias estadas consecutivas cuja duração não exceda 90 dias por cada período de 180 dias no total.

A expressão "num período de 180 dias" pressupõe a aplicação de um período de referência móvel de 180 dias, o que implica examinar retrospectivamente, relativamente a cada dia da estada, o último período de 180 dias, a fim de verificar se a condição dos 90 dias num período de 180 dias continua a estar preenchida. Tal significa, nomeadamente, que uma ausência por um período ininterrupto de 90 dias permite uma nova estada com uma duração máxima de 90 dias.